



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2009

ANEXO DE METAS FISCAIS

(artigo 4º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais.

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Metas Anuais

Segundo o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, elaboramos o Demonstrativo de Metas Anuais.

Metodologia das Estimativas de Receita e Premissas de cálculo para o período 2009 a 2011

A política econômica atual vem contribuindo para a consolidação de um cenário macroeconômico estável, com perspectivas favoráveis em relação ao comportamento da inflação e expectativas de crescimento sustentado da economia.

O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma alta correlação do comportamento desta com o desempenho daqueles agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se que em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo município, as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da Receita foram:

Ano		2009	2010	2011
PIB	(%)	4,50	4,50	4,50
IPCA-IBGE	(%)	4,27	4,13	4,12
IPM-ICMS	(%)	3,55	3,58	3,60
IPM-FUNDEB	(%)	0,93	0,95	0,97
IPM-IPVA	(%)	2,10	2,20	2,30

Abaixo, detalhamos as estimativas de Receitas:

Receitas Diretamente Arrecadadas: nas receitas tributárias, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a meta de crescimento real acumulado nos próximos três exercícios é de 4%. No Imposto sobre a Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI; no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, e nas receitas de Contribuições de Melhoria, a meta de crescimento real para o mesmo período é de 18,7% para cada. Para as receitas provenientes de Taxas, a meta de crescimento real para os exercícios 2009-2011 é de 20%.

Nas receitas patrimoniais e de serviços arrecadadas pelo município, as expectativas são de queda em relação ao orçado em 2008, estabilizando-se nos anos seguintes. Com relação às outras receitas correntes, destaca-se a recuperação das receitas inscritas em Dívida Ativa, com meta de crescimento real de 34%.



Receitas de Transferências: a principal receita municipal, o ICMS, a expectativa é de crescimento de nosso índice de participação, ou seja, em 2008 a nossa quota-parte é de 3,53%, e a projeção para 2009 é de 3,55%. Cabe ressaltar a perspectiva de acréscimo de arrecadação dessa receita, tendo-se em vista a Lei nº 12.685 de 28/08/07 – Lei de Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, regulamentada pelo Decreto nº 52.096 de 28/08/2007. Na transferência do IPVA, a expectativa é que continue a melhora lenta, mas constante, do nosso índice de participação, que refletem a melhoria de gestão do licenciamento de veículos na cidade.

No entanto, o melhor desempenho esperado é das Transferências do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007, em substituição ao FUNDEF). A distribuição dos recursos dá-se com base no número de alunos matriculados da educação básica (no caso dos Municípios, no ensino fundamental, que já eram considerados 100% das matrículas, desde 2007) e a educação infantil, que à partir do exercício 2009 (3º ano de vigência do FUNDEB) abrangerá 100% das matrículas.

Nas estimativas das receitas, também foram considerados os valores de renúncia de receitas.

Compondo também as estimativas das receitas, estão as perspectivas de ingressos de recursos para os exercícios 2009-2011, das operações de crédito para os Programas de Saneamento, e Operação de Crédito para o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios – PNAF-M.

Cabe destacar que através do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC, o qual tem por objetivo levar benefícios sociais para todas as regiões do país, o Município de Guarulhos, além dos recursos das operações de crédito para os Programas de Saneamento supracitados, há a expectativa de ingressos de recursos provenientes de transferências de convênios da União para a área de Habitação.

Na administração indireta, na Receita dos Serviços de Água e Esgoto, é prevista a recomposição dos valores pela inflação e crescimento real por conta da redução de perdas e ampliação da cobertura da rede, além do combate à inadimplência.